



EDITAL DE VAGA PARA PROFESSOR ARTICULADOR DO PROGRAMA SALA DE LEITURA

O diretor da EE Maria de Fátima Gomes Alves, Diretoria de Ensino da Região de Penápolis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução SEDUC n° 92, de 07-11-2024, expede o presente edital de abertura para estabelecer os procedimentos para a atribuição inicial das aulas do Professor Articulador do Programa Sala de Leitura nesta Unidade Escolar:

DA CARGA HORÁRIA

A atribuição de aulas do Programa Sala de Leitura será de 20 (vinte) aulas, que correspondem à carga horária semanal de 25 (vinte e cinco horas), para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do programa, devendo ser atribuída a um único docente, sendo considerada bloco indivisível para todos os efeitos no processo de atribuição de classes e aulas.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

A unidade escolar deverá realizar processo de seleção, mediante perfil profissional, com posterior atribuição de aulas do Programa Sala de Leitura, independentemente da Licenciatura/Habilitação, aos docentes nesta ordem:

- 1 - titulares de cargo do componente curricular Língua Estrangeira - Espanhol;
- 2 - titulares de cargo dos demais componentes curriculares
- 3 - docentes não efetivos (“P”, “N” e “F”);
- 4 - docentes readaptados;
- 5 - docentes contratados nos termos da Lei Complementar Estadual n°1.093/2009.

§ 2º - O docente de que trata o item 1, do § 1º, deste artigo, poderá completar a constituição/composição de sua jornada de trabalho docente até o limite de 32 (trinta e duas aulas), correspondentes a 40 (quarenta horas semanais), com aulas do Programa Sala de Leitura.



§ 3º - O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento do Programa Sala de Leitura em sua unidade escolar de classificação e, no caso de escola diversa, deverá ser solicitada, previamente, a mudança de sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º - O docente readaptado só poderá assumir 1 (um) turno da Sala de Leitura se a carga horária constante na Apostila de Readaptação for igual ou inferior à prevista no inciso I, do artigo 4º, desta Resolução, ou se possuir 40 horas semanais, quando poderá assumir 2 (dois) turnos da Sala de Leitura.

§ 5º - O docente com aulas atribuídas do Programa Sala de Leitura, na complementação da constituição e/ou composição de sua jornada/carga horária, usufruirá de férias regulamentares de acordo com o calendário escolar, juntamente com os demais docentes.

DAS VAGAS OFERECIDAS:

1 (um) professor com 20 (vinte) aulas cada para unidade escolar com 1 (um) turno de funcionamento. Os horários serão definidos posteriormente pela equipe gestora;

PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTA DE TRABALHO:

De 05 a 07/02/2025, entrega na secretaria da supracitada unidade escolar da proposta de trabalho e da ficha para análise de perfil (modelo da ficha em anexo) pelo docente que tenha interesse em ter aulas atribuídas como Professor Articulador do Programa Sala de Leitura.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

De 07/02 a 10/02/2024, análise das propostas entregues, que será realizada pelo Diretor da unidade de Ensino.

Clementina, 04 de fevereiro de 2025.


Sérgio Rogério de Souza
RG 25.942.014-1
DIRETOR DE ESCOLA